



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2018 – SMED**

**Orienta os procedimentos para efetivação das matrículas e transferências do Infantil 5 da Educação Infantil e de 1º ao 9º ano, para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.694/2018, do Diário Oficial do Município, Publicação nº 5.753/2018 de 07/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 1.528/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;
- A Lei nº 9394/96, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que estabelecem o dever do Estado, os princípios norteadores para o ensino e o critério de proximidade com a residência para matrícula;
- A Lei Nº 8069/90, em seus arts. 53 e 54, que versam sobre o direito à Educação da criança e adolescente, e o dever do Estado;
- O Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que dispõe sobre o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância;
- A Lei Estadual nº 19.534/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- A Lei Municipal nº 3.387/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula em escolas de ensino fundamental públicas ou particulares e CMEIs do Município de Araucária;
- E a necessidade de estabelecer orientações para a efetivação das matrículas e transferências para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

### **INSTRUI**

**Art. 1º** Compete a Direção da Unidade Educacional de Ensino Fundamental:

- I. Coordenar a efetivação das matrículas e transferências;
- II. Divulgar as informações relativas às matrículas e transferências a toda comunidade escolar, por meio de edital e comunicados na agenda escolar.

**Art. 2º** A efetivação da matrícula e transferência deverão ocorrer tempestivamente,



conforme prazos estabelecidos no Anexo Único.

**§1º** Findo o prazo para efetivação da matrícula na Unidade Educacional, os pais ou responsável legal que não efetivou a matrícula, deverão requerer na própria Unidade Educacional a efetivação da matrícula mediante comprovação dos motivos por ter perdido o prazo.

**§2º** Entende-se por transferência a movimentação de estudantes entre Unidades Educacionais do município, ou entre Unidades Educacionais de outros municípios ou Estado.

**§3º** A transferência de estudantes do 1º ao 9º ano das Escolas Municipais será realizada, exclusivamente, na Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2019, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- I. Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II. Comprovante de residência em nome do responsável pela criança (emitido em, no máximo, 60 dias);
- III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal;
- IV. Declaração de Matrícula ou Declaração de Transferência ou qualquer documento que comprove o nível de escolaridade do estudante, emitida pela Unidade Educacional de origem, com data não superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Os estudantes que concluírem o 5º ano em Unidade Educacional de Ensino Fundamental que não oferta Anos Finais, deverão efetivar a matrícula no 6º ano, conforme indicação da Carta Matrícula enviada pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação de Araucária.

**Art. 4º** A matrícula de estudantes do Infantil 5 da Educação Infantil matriculados nas Escolas Municipais e do 1º ao 9º ano ocorrerá na Unidade Educacional de Ensino Fundamental, mediante entrega de fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovante de residência em nome do responsável pela criança (COPEL, emitido em, no máximo, 60 dias);
- II. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal.
- III. Fotocópia da Carteira de Vacinação e Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela unidade ou posto de saúde - para menores de 18 anos - original e cópia, a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia.

**Art. 5º** As matrículas para o Infantil 5 da Educação Infantil e o 1º ano nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental obedecerão aos prazos constantes na Instrução Normativa nº 06/2018, da Secretaria Municipal de Educação, publicada em Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**Art. 6º** Cabe a Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

presente Instrução Normativa.

**Art. 7º** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 07/2018.

Araucária, 29 de Novembro de 2018.

**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**  
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Durante o mês de Outubro	Rematrícula do Infantil 5 da Educação Infantil matriculado nas Escolas Municipais no 1º ano, conforme art. 4º.	Pais ou responsável legal
Durante o mês de Outubro	Rematrícula do 1º ao 5º ano, conforme art. 4º.	Pais ou responsável legal
Durante o mês de Outubro	Rematrícula do 6º ao 9º ano, conforme art. 4º.	Pais ou responsável legal
26/11 a 30/11	Entrega da Carta Matrícula ou informativo, aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, expedida pela Secretaria de Estado da Educação.	SMED - Direção da Unidade Educacional
03 a 07/12	Matrícula na rede pública Estadual de Ensino, de estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, mediante apresentação da Carta Matrícula expedida pela Secretaria de Estado da Educação.	Pais ou responsável legal



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_  
é meu funcionário, exercendo atividades de \_\_\_\_\_,  
jornada de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas semanais, cumprindo de \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas  
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a  
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.  
299 do Código Penal.**

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE:



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que sou  
trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal ou trabalhador(a) informal, sem vínculo  
empregatício, exercendo atividades de \_\_\_\_\_,  
jornada de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, cumprindo de \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas  
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a  
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.  
299 do Código Penal.**

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE